

EMENDA MODIFICATIVA N.º 01 AO PROJETO DE LEI N.º 071/2025

(Autoria: Mesa Diretora)

Nos termos do Regimento Interno desta Casa Legislativa, apresento a seguinte **Emenda Modificativa** ao Projeto de Lei em epígrafe.

Dê-se ao art. 3º do Projeto de Lei nº 071/2025 a seguinte redação:

“**Art. 3º** Ficam criados os cargos constantes da tabela abaixo:

Cargo	Qtde	CH Semanal	Escolaridade/Requisitos Mínimos	Vencimento Básico (R\$)
Copeira	01	40h	Ensino Fundamental completo	1.600,00
Auxiliar de Serviços Gerais	03	40h	Ensino Fundamental completo	1.600,00
Vigia	04	40h	Ensino Fundamental completo	1.600,00
Motorista	01	40h	Ensino Fundamental completo; CNH categoria "D"; curso de transporte de passageiros	1.800,00
Recepcionista	02	40h	Ensino Médio completo; conhecimento básico em informática	1.800,00
Bombeiro Civil	02	40h	Ensino Médio completo; curso de Bombeiro Civil com registro profissional	2.000,00
Auxiliar Administrativo	02	40h	Ensino Médio completo; informática intermediária	2.000,00
Auxiliar de Recursos Humanos	01	40h	Ensino Médio completo; curso específico em RH ou Administração	1.800,00

Cargo	Qtde	CH Semanal	Escolaridade/Requisitos Mínimos	Vencimento Básico (R\$)
Auxiliar de Patrimônio	01	40h	Ensino Médio completo; conhecimento em inventário e controle patrimonial	1.800,00
Redator Legislativo	02	40h	Ensino Superior em Direito, Letras ou áreas afins	2.500,00
Arquivista	01	40h	Ensino Superior em Arquivologia	2.500,00
Intérprete de Libras	01	40h	Ensino Médio completo; certificação reconhecida pelo MEC em Libras	2.000,00

Art. 2.º O ANEXO I do Projeto de Lei n.º 071/2025 passa a vigorar excluindo-se o item 11, onde constam as atribuições do cargo de Controlador Interno.

Bayeux, 02 de setembro de 2025.



ADRIANO MARTINS DE LIMA

Presidente da Câmara Municipal de Bayeux

JUSTIFICATIVA

A presente emenda tem por finalidade adequar a estrutura orçamentária e financeira dos quadros dos cargos criados à realidade da Câmara Municipal, promovendo o necessário alinhamento entre as despesas previstas e a efetiva capacidade financeira da Casa Legislativa.

Trata-se, portanto, de medida de responsabilidade administrativa e de equilíbrio fiscal, que busca compatibilizar a criação de cargos já instituídos com a disponibilidade orçamentária atual, garantindo a regularidade da execução financeira e a observância aos princípios da legalidade, eficiência e responsabilidade na gestão pública.

Bayeux, 02 de setembro de 2025.



ADRIANO MARTINS DE LIMA
Presidente da Câmara Municipal de Bayeux